



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO**

AV: CARLOS GOMES, S/N. CEP 78989000 TELEF. 69 447 1053
Email: pmparecis@hotmail.com

Lei nº 0209/06

“Revoga a Lei nº 206/GP/2006 de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Revoga a Lei nº 206/GP/2006 crédito Especial no programa 26 Transportes vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º - Suplementa o Projeto 1.030 – Abertura Conservação Recuperação de Estradas Vicinais Convênio Fitha, vinculado do programa 26 Transportes, Sub Função 782 Transportes Rodoviário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 3º - Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 82.028,82(Oitenta Dois Mil Vinte Oito Reais Oitenta Dois Centavos)** para atender as necessidades da Recuperação da estrada vicinais na Linha Kapa Zero(trecho do inicio da linha 90 ate a linha P4) extensão de 6km, e na Linha Kapa Zero(trecho do inicio da Linha 90 ate a linha Kapa 4, extensão de 6km. Totalizando 12 km .

SUPLEMENTA:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.26.782.09611.030 – Abertura Cons.Recuperação de Estradas Vicinais Convênio Fitha

RECEBIDO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO**

AV: CARLOS GOMES, S/N. CEP 78989000 TELEF. 69 447 1053

Email: pmparecis@hotmail.com

33.90.30.00	Material de Consumo	79.028,82
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
Total		R\$-82.028,82

Artigo 4º - Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos do Convênio nº 057/06/GJ/DER-RO Fitha.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se a Lei nº 206/GP/2006 de 12 de Julho de 2006.

Parecis-RO, 08 de Agosto de 2006.

HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal

SUPLEMENTA